



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 23/2024-SEMED/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA CNPJ/FUNDEB: 29.468.038/0001-75 e CNPJ/FME: 06.078.493/0001-69, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada à Rodovia Br 316, Km 03, Rua Magalhães Barata, nº 26, Guanabara, Ananindeua-Pará, CEP: 67010-571, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Professora ANA PAULA FERNANDES RENATO, brasileira, paraense, portadora da Carteira de Identidade nº 1484306 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 002.659.167-71, residente e domiciliada no conjunto Pedro Teixeira II, Rua B, nº 16 Rua, Bairro do coqueiro, na Cidade de Belém/Pa, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa FERREIRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.410.394/0001-30 localizada à Passagem Edizir, 97, Bairro: Castanheira, CEP: 66645-170, Município: Belém, Estado: Pará. Neste ato, representada por Geovane Ferreira da Silva, CPF Nº 922.843.452-04, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, por meio de SRP Nº 9/2023.032 SEMED/PMA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 7977/2023–SEMED/PMA e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento de Certame Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023.032 SEMED/PMA**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RME DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA PARA OS ANOS LETIVOS DE 2023/2024.** Bem como, continuar os serviços públicos em níveis adequados ao funcionamento dos trabalhos, para permanecer o desempenho das atividades com eficiência, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos. Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023,032 SEMED/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Este contrato firmado entre a **CONTRATADA** e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da **CONTRATANTE**, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na *Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014*, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total estimado do contrato é de **R\$ 2.706.577,75 (dois milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QNTD | Valor R\$ | Unitário |
|------|--|---------|------|-----------|----------|
| 1 | ÁCIDO MURIÁTICO, SOLUÇÃO ÁCIDA DE 1L, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: LEVEMENTE AMARELADO, CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO: 13,0 - 16,0%, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES. CAIXA C/ 12 UNIDADES. | CX | 200 | 276,00 | |
| 2 | ÁGUA SANITÁRIA 1L, ALVEJANTE E DESINFETANTE LÍQUIDO, COR AMARELADO, TEOR DE CLORO ATIVO NO MÍNIMO DE 2,0 A 2,5% (P/P), PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES. CAIXA C/ 12 UNIDADES. | CX | 1750 | 75,00 | |
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM (70% EM PESO), 1.000 ML: INCOLOR, INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, DE USO HOSPITALAR, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE APRESENTAR A FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), O Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CX C/ 12 UND). | CX | 700 | 159,31 | |
| 5 | AMACIANTE PARA LAVAR ROUPAS, APARÊNCIA LÍQUIDO, PH: 3,0 - 6,0, ODOR: PERFUMADO, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500 ML, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES. CAIXA C/ 12 UNIDADES. | CX | 250 | 82,49 | |
| 7 | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - COMPRIMENTO TOTAL: 154,5 MM, LARGURA MENOR/MAIOR DA HASTE: 8,0 MM/13,2 MM, ESPESSURA MENOR/MAIOR DA HASTE: 0,7 MM/1,4 - VARIAÇÃO DE 5%, LARGURA DA PONTA: 36,2 MM, ESPESSURA DA PONTA: 1,0 MM, PACOTE COM 50 COLHERES, CAIXA COM 20 PACOTES. | CX | 15 | 186,00 | |
| 8 | COPO DESCARTAVEL 180 ML, DIÂMETRO/BOCA: 70,0MM, ALTURA: 80,0MM (CX 25 PCT DE 100 UND), CONFORME NORMA NBR 14865:2012. | CX | 500 | 168,00 | |
| 9 | COPO DESCARTÁVEL 50 ML, DIÂMETRO/BOCA: 42,0 MM, DIMENSÃO CAIXA: C 528 MM X L 273 MM X A 380 MM, CUBAGEM CAIXA: 0,0548 M³. PACOTE COM 100 COPOS / CAIXA COM 50 PACOTES. | CX | 100 | 166,00 | |
| 10 | CUMBUCA PLÁSTICA 15 CM. EPS 152X45 MM 400X01 UNID. MATERIAL: POLIESTIRENO EXPANDIDO. | CX | 15 | 200,00 | |
| 11 | DESINFETANTE LIQUIDO 1LT, SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE, DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TAMPAS DOSADORAS DE FLUXO, ODOR: PERFUMADO, PH: 5,0 - 10,0. CONFORME NORMA NBR 14725-4:2014. CX C/ 12 UNDS. | CX | 800 | 134,00 | |
| 12 | DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML / 250G, ASPECTO: LÍQUIDO PREMIDO / AEROSOL, COR: TRANSPARENTE, ODOR: CARACTERÍSTICO, PH: 8,0 A 10,0, DENSIDADE: 0,85 A 1,00 G/ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. CAIXA COM 12. | CX | 50 | 178,00 | |
| 13 | DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, LÍQUIDO NEUTRO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PAINÉIS CONTÉM ATIVO BIODEGRADÁVEL. PH: 6,0 - 8,0, LÍQUIDO LÍMPIDO, CAIXA COM 24 UNIDADES. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. | CX | 1750 | 105,00 | |
| 14 | ESCOVA SANITÁRIA COM COPO HIGIÊNICO, MATERIAL PLÁSTICO TAMANHOS: COMP. 7,5CM X ALT. 7,5CM X LARG. | UND | 900 | 44,00 | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|----|---|------|------|--------|
| | 10 CM X POTE 8,5 X 11,5 CM EM FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. | | | |
| 15 | ESPONJA DUPLA FACE, COM ESPUMA E FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA. 10X6,4X2CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 175 | 145,00 |
| 16 | FLANELA 29X39, CAIXA COM 12 UNIDADE. | CX | 500 | 44,00 |
| 17 | GARFO DESCARTÁVEL- COMPRIMENTO TOTAL: 166 MM. LARGURA MENOR/MAIOR DA HASTE: 8,0 MM/14 MM. ESPESSURA MENOR/MAIOR DA HASTE: 0,7 MM/1,4 - VARIAÇÃO DE 5%. LARGURA DA PONTA: 26,5 MM. ESPESSURA DA PONTA: 2,0 MM. PACOTE COM 50 GARFOS/ CAIXA COM 20 PACOTES. | CX | 15 | 183,00 |
| 18 | INSETICIDA AEROSOL 400ML / 255G, ASPECTO: LIQUIDO PREMIDO / AEROSOL, COR: BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, ODOR: CARACTERÍSTICO, PH: 8,0 A 10,0, DENSIDADE: 0,8 A 1,2 G/ML, CAIXA C/ 6 UNIDADES. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. | CX | 900 | 188,00 |
| 19 | KIT MOP (BALDE ESFREGÃO, CESTO, ALÇAS E RODINHAS), PARA LIMEZA EM GERAL, COM CAPACIDADE DE 16 L, CENTIFUGA EM INOX E EIXO GIRATÓRIO PARA ENXÁGUE, ALÉM DE DRENO, DISPENSER, RODAS E ALÇA DIRIGÍVEL. CONTÉM CABO COM 1,60M, 1 REFIL DE MICROFIBRA LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, MICROFIBRA E AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: 47X29,5X26,5CM. | KIT | 250 | 360,00 |
| 20 | LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL DE 500ML, PH: 2,1 - 4,0, APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO, ODOR: PERFUMADO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. CAIXA COM 12 | CX | 262 | 160,00 |
| 21 | LIMPA VIDRO COM BICO GATILHO DE 500ML, PH: 3,0 - 7,0, APARÊNCIA: LÍQUIDO, ODOR: PERFUMADO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. CAIXA COM 12. | CX | 125 | 96,75 |
| 22 | LIXEIRA PLASTICA 100L C/ PEDAL + HASTE + ARO. LARGURA 425MMX COMPRIMENTO 595MM X ALTURA 925MM. PESO: 7.708KG. CAPACIDADE:100 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. | UNID | 125 | 478,00 |
| 23 | LIXEIRA PLASTICA 50L C/ PEDAL + HASTE+ ARO. LARGURA 330MMX COMPRIMENTO 440MM X ALTURA 720MM. PESO: 3.689KG. CAPACIDADE:50 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE. | UNID | 50 | 239,00 |
| 25 | LUVA DE LIMPEZA, M - LUVA LÁTEX AMARELA MULTIUSO E LIMPEZA COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL E ALGODÃO - ATA ADERÊNCIA AO MANUSEAR OBJETOS COM UMIDADE. NORMAS TÉCNICAS: EN 388:2016 EN 374:2016. | PAR | 650 | 6,29 |
| 26 | LUVA DE LIMPEZA, P - LUVA LÁTEX AMARELA MULTIUSO E LIMPEZA COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL E ALGODÃO - ATA ADERÊNCIA AO MANUSEAR OBJETOS COM UMIDADE. NORMAS TÉCNICAS: EN 388:2016 EN 374:2016. | PAR | 400 | 6,29 |
| 27 | PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR EM ZINCO GALVANIZADO, CABO DE MADEIRA, SEM TAMPA, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 80CM. | UNID | 2500 | 18,51 |
| 29 | PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM TOQUE BRANDO, PROPORCIONANDO EXTREMA SUAVIDADE NO CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PICOTADO E GOFRADO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO DE 30M LARGURA DE 10CM, NA COR BRANCA. PCT 4 RL, FARDO COM 16 PCT. | FRD | 6000 | 130,02 |
| 30 | PAPEL MODELO INTERFOLHADO. FARDO COM 5 PCTS COM 1.250 FOLHAS. | FRD | 1250 | 43,50 |
| 32 | PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVE 21CM RASO - DIÂMETRO/BOCA: 210,0 MM, DIMENSÃO CAIXA: C 435 MM X | CX | 15 | 238,00 |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | |
|--|--|-----|-------|-------------------------|
| | L 215 MM X A 185 MM, CUBAGEM CAIXA: 0,0173 M³. PACOTE COM 10 PRATOS, CAIXA COM 50 PACOTES | | | |
| 33 | RODO DUPLO 60 CM C/ CABO, COMPRIMENTO (CM) 125,50, LARGURA (CM) 61,00, ALTURA (CM) 4,50, PESO DO ITEM SEM EMBALAGEM (KG) 0,46, COMPOSIÇÃO: PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL. CAIXA COM 12 UNIDADES. | CX | 250 | 510,23 |
| 34 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 1KG NEUTRO, COM 5 UNIDADES DE 200GR EM CADA EMBALAGEM DE 1KG, CAIXA COM 10 UNIDADES. | CX | 1250 | 206,65 |
| 36 | SACO P/ LIXO 100 LTS, DIMENSÕES 73 X 84 CM (PCT C/ 5 UND), PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT - NBR 9191/2002. | PCT | 50000 | 3,33 |
| 38 | SACO P/ LIXO 30 LTS, DIMENSÕES 45 X 55 CM (PCT C/ 10 UND), PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT - NBR 9191/2002. | PCT | 5000 | 2,77 |
| 39 | SACO P/ LIXO 50 LTS, DIMENSÕES 55 X 65 CM (PCT C/ 10 UND), PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT - NBR 9191/2002. | PCT | 15000 | 3,33 |
| Valor total (dois milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) | | | | RS\$2.706.577,75 |

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/materiais, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Sexto: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

Parágrafo Nono: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo Décimo: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 02 (dois) dias e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Décimo Segundo: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento do Município, para o exercício de 2024, conforme segue:

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: FUNDEB

COD. DA UG 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: FUNDEB

COD. DA UG 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.356 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF

FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: FUNDEB

COD. DA UG 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.382 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.21.00.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, conforme legislação vigente, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.

Parágrafo Segundo: Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega definitiva do material, obrigando o fornecedor a substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus a Contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

Parágrafo Segundo: O prazo de garantia e validade dos produtos obedecerá a legislação vigente em vigor, observando-se as variáveis das embalagem e conservação.

Parágrafo Terceiro: A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia e validade citados nos parágrafos anteriores tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como, a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no endereço do Almoxarifado Central da SEMED, que encontra-se situada na Rodovia Br 316 km 4, Rua Magalhães, nº 26, Guanabara, Ananindeua/PA. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 09:00h às 14:00h
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº8.666/93;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA SETIMA- OBRIGAÇÕES DA ONTRATANTE

I- COMPETE A CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos produtos fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Contrato.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo para entrega dos materiais é de até 02 (dois) dias corridos, contados da expedição da requisição, assinada por servidor com poderes para tal.

Parágrafo Segundo: É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Contrato;

Parágrafo Terceiro: Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 14:00, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Setor responsável da Contratante e anuído pela Contratada;

Parágrafo Quinto: O material deve ser entregue, preferencialmente embalado e identificado, conforme caso, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicações na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) de seu valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo Décimo: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO: O presente Contrato está vinculado ao SRP N° 9/2023.032 SEMED/PMA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 7977/2023-SEMED/PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS: A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 05 de abril de 2024


ANA PAULA FERNANDES RENATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

GEOVANE FERREIRA DA SILVA
FERREIRA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF/MF nº

2- _____

CPF/MF nº